[Assinatura Qualifica<mark>d</mark>a] Manuela Maria Pal<mark>ma Nobre</mark> Semedo <mark>Te</mark>nazinha

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Manuela Maria Palma Nobre Semedo Tenazinha Dados: 2024.03.07 12:46:28 Z

	ela Tenazinha NOTÁRIA
Livro_	299
Hs	25
	Y

COMPRA E VENDA

No dia sete de março de dois mil e vinte e quatro, no
Cartório Notarial em Loulé, situado na Rua Dr.ª Laura Ayres,
Edifício Miralei, Bloco Nascente, r/c B, em Loulé, perante mim,
Manuela Maria Palma Nobre Semedo Tenazinha, a notária,
compareceram como outorgantes:
PRIMEIRO - MARIA GUERREIRO DOS RAMOS DIAS
CORREIA, viúva, natural da freguesia de Querença, concelho
de Loulé, residente na Rua Principal, n.º 87, Tôr, União de
freguesias da Querença, Tôr e Benafim, concelho de Loulé, com
o NIF 128 289 430.
SEGUNDO - MARIA REGINA GUERREIRO CASIMIRO,
solteira, maior, natural da freguesia de Querença, concelho de
Loulé, residente na Rua Dr. Barata, n.º 6, em Loulé, com o NIF
182 128 458
Verifiquei a identidade das outorgantes por exibição dos
cartões de cidadão números 06103783 4 ZZ5 válido até
cartões de cidadão números 06103783 4 ZZ5 válido até
cartões de cidadão números 06103783 4 ZZ5 válido até 23/04/2028 e 06964306 7 ZY3 válido até 18/10/2028, emitidos
cartões de cidadão números 06103783 4 ZZ5 válido até 23/04/2028 e 06964306 7 ZY3 válido até 18/10/2028, emitidos pela República Portuguesa

Prédio urbano, situado em Aldeia da Tôr, União de
freguesias de Querença, Tôr e Benafim, concelho de Loulé,
composto por edifício térreo, com duas divisões, destinado
a habitação,
inscrito na matriz sob o artigo 1214, com o valor patrimonial
tributário de 7 439,95 euros;
descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o
número mil quatrocentos e sessenta e cinco/dois mil e vinte
e três dez dezoito,
registado favor da vendedora pelas apresentações três mil
oitocentos e vinte e um, de dezoito de outubro de dois mil e
vinte e três, e três mil oitocentos e um, de dezanove de janeiro
de dois mil e vinte e quatro
Que o prédio urbano acima identificado não sofreu
quaisquer modificações na sua estrutura e composição desde a
sua construção
DECLAROU A SEGUNDA OUTORGANTE:
Que aceita esta venda nos termos exarados
DECLARARAM AINDA AS OUTORGANTES:
Que o pagamento do referido preço foi efetuado, através do
cheque número 7867480862, sacado sobre o Banco BPI, S.A
Que este contrato não foi objeto de intervenção de mediador
imobiliário, tendo sido advertidas de que deverão fazer constar
desta escritura essa intervenção, caso se tenha verificado, e de
que incorrem na pena prevista para o crime de desobediência

Ma	nuela Tenazinh	a
	NOTÁRIA	
Livr	, 299	_
Hs.	26	
	X	

previsto e punido no artigo 348.º do Código Penal, se tiverem
omitido ou falseado a informação relativa aquela intervenção.
A primeira outorgante declarou para efeitos do Decreto-Lei
n.º 10/2024 de 8 de janeiro, que este imóvel não dispõe de
licença de utilização e informei a compradora de que o imóvel
transmitido pode não dispor dos títulos urbanísticos necessários
para a utilização
ASSIM O OUTORGARAM
Consultei no site "on line" da Direção Geral do Território, a
planta de localização cadastral a que respeita a declaração
número 79219, indicada pela primeira outorgante, e que a
mesma declarou que corresponde ao identificado prédio.
Informei a segunda outorgante da obrigatoriedade de
desencadear a operação de conservação de cadastro predial no
prazo de sessenta dias, nos termos do disposto no D/L número
72/2023 de 23 de agosto
Foi apresentada e entregue à compradora uma declaração –
SCE332040820 de 27 de fevereiro de 2024, emitida por perito
qualificado (PQ00690), da qual consta que o prédio urbano
transmitido não se encontra abrangido pelo Sistema de
Certificação Energética, nos termos do disposto no n.º 2 do
artigo 18.º do Decreto-Lei número 101-D/2020 de 07 de
dezembro

Verifiquei a mencionada descrição e inscrição predial
através da consulta da certidão permanente, com o código de
acesso:
GP-2860-24675-080811-001465, de que arquivo impressão
em papel
ARQUIVO AINDA:
O DUC número 160 924 078 700 039 de 06/03/2024,
respeitante à declaração para a liquidação do Imposto
Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de imóveis, número
82027, com o comprovativo do pagamento de 07/03/2024
Documento respeitante ao Imposto de Selo da verba 1.1 da
respetiva tabela com o número 163 124 014 550 192 de
06/03/2024, com o comprovativo do pagamento de 07/03/2024,
no valor de cento e vinte euros.
Caderneta predial urbana obtida hoje via internet, na qual
consta que o prédio transmitido foi inscrito na respetiva matriz
no ano de mil novecentos e trinta e sete.
Foi esta escritura lida às outorgantes e às mesmas
explicado o seu conteúdo.
Maria Guerriro Ramos Dias Corria
Maria Guerriro Ramos Dias Corria 1672 C Regus Grow Good
A udina,
A Semedo tengo who cante registede son a mi PAYAZIZOZY of
conte registade son a ui PAY9212024
Estatistica: Verbete n.º 10 > 54